



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI Nº 3.944 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO OS CORPOS ARTÍSTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria: RODRIGO RAMOS SOARES**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cubatão, os seguintes corpos artísticos:

- I-Banda Sinfônica;
- II-Companhia de Dança de Cubatão;
- III-Coral Zanzalá;
- IV -Banda Marcial de Cubatão e seu Corpo Coreográfico;
- V-Grupo Rinascita;
- VI-Coral Raízes da Serra.

**Parágrafo único.** Constitui como principal característica de cada corpo artístico, suas modalidades instrumentais e/ou corporais, podendo ser expandidas, sem descaracterizá-las, salvaguardando sempre seu formato e origens distintas, sendo:

**I-** Banda Sinfônica de Cubatão: modalidade instrumental de sopros (madeiras e metais), cordas friccionadas, piano, celesta, sintetizador, harpa, percussão e acessórios;

**II-** Companhia de Dança de Cubatão: modalidade dança, em diversas áreas, tais como, clássica, contemporânea, jazz, moderno e

atividades correlatas; em grupo, quarteto, quinteto, trio, duo ou em solo;

**III-** Coral Zanzalá: vozes com acompanhamento instrumental;

**IV-** Banda Marcial e seu Corpo Coreográfico: metais, percussão e acessórios; linha de frente, e montagens coreográficas;

**V-** Grupo Rinascita: instrumentos característicos da chamada música antiga, tais como: lautas e assemelhados, violas de gamba, violas barrocas, alaúdes, contínuo, vozes e percussão;

**VI-** Coral Raízes da Serra: vozes com acompanhamento instrumental.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Público Municipal instituir ações de incentivo, manutenção e promoção e salvaguarda dos corpos artísticos mencionados no art. 1º.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo, por meio de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário, podendo inclusive, a abrir crédito especial para tal finalidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 09 DE OUTUBRO DE 2018  
“485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação”

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura

Processo Administrativo nº 10.849/2018  
SEJUR/2018

**DECRETO Nº 10.867  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a MARCO AURÉLIO BUENO CATARINO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação”

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cubatão

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 9382/2018  
SEJUR/2018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto

n.º 10.867, de 02 de outubro de 2018, permite a **MARCO AURÉLIO BUENO CATARINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.956.225-2 SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 056.444.178-32, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Dom Pedro Primeiro, nº 656 CA1, bairro Vila Nova, CEP: 11520-030, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS**, patrimônio sob nº 193561, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua avó ZENAIDE BUENO DA SILVA.

O PERMISSONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2018.

**ANDREA PINHEIRO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARCO AURÉLIO BUENO CATARINO**  
Permissionário

Processo nº 9382/2018  
SEJUR/2018

**DECRETO Nº 10.868  
DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a **BEATRIZ SOUZADA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação”

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Cubatão

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANDREA PINHEIRO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 14938/2015  
SEJUR/2018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.868, de 02 de outubro de 2018, permite a **BEATRIZ SOUZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.793.235-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 319.214.598-67, com endereço em Cubatão-SP no Caminho São Lourenço, n.º 21, Bairro Vila dos Pescadores, CEP: 11531-070, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio sob n.º 102352**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe **APARECIDA DE SOUZA**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2018.

**ANDREA PINHEIRO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**BEATRIZ SOUZA DA SILVA**

Permissionária

Processo nº 14938/2015

SEJUR/2018



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE GESTÃO**

**CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE  
VAGAS  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO  
CONCURSO 01/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO**, do candidato abaixo por motivo de não comparecimento para exames médicos-admissionais:

**01-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Nome	Inscrição	Classificação
FABIO CESAR FELIX SENA	042167	56º

Cubatão, 10 de outubro de 2018  
“485º da Fundação do Povoado”  
“69º da Emancipação”

**LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE  
VAGAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO 01/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, através da Secretaria Municipal de Gestão, **CONVOCA** a candidata abaixo, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Praça dos Emancipadores, s/nº - 1º andar, dia 16/10/2018 As 9:30 horas, para fins de exames médicos pré-admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 01/2014,

Os candidatos deverão apresentar:

- Documento de Identidade;
- PIS

Caracterizará desistência do candidato:

O não comparecimento no dia mencionado.

A não entrega dos resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada neste edital.

**01-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Classificação</b>
LUCIANA BATISTA MIRANDA	047412	<b>59º</b>

Cubatão, 10 de outubro de 2018  
**“485º da Fundação do Povoado”**  
**“69º da Emancipação”**

**LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Gestão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, fica **CONVOCADO** o servidor **OTÁVIO PAULO PEREIRA NETO**, matrícula n.º 27.786/1, cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**, regime estatutário, a reassumir suas funções nesta Prefeitura, tendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 40 da Lei nº 1 890, de 06 de dezembro de 1

990 e sob pena, de não o fazendo, ser-lhe aplicada a pena de demissão, conforme preceitua o artigo 238 da Lei nº 325, de 09 de março de 1 959, por abandono de emprego.

**Cubatão, 10 de outubro de 2018.**  
**“485º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO”**  
**“69º DA EMANCIPAÇÃO”**

**LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Gestão

P.A- 8519/2018



# Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 048/página 05

Terça-feira, 09 de Outubro de 2018

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 [www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial) [www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Cubatão/SP

## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Rodrigo Ramos Soares

**“SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO”**